

**PORTARIA DETRAN-SP Nº 44, DE 13 DE MARÇO DE 2019**

Altera a composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP que especifica e nomeia integrantes.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e alínea “b”, do inciso I, do artigo 10 do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando as disposições do artigo 16 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e da Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Alterar a composição das seguintes Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI, para complementação do mandato deste órgão colegiado, todas criadas nos termos da Portaria DETRAN-SP nº 1.637, de 09 de outubro de 2014, publicada em 10.10.2014:

I – da 2ª JARI, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte;

II – da 1ª JARI, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Presidente Prudente.

Artigo 2º - Nomear para integrar as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações de que trata o artigo 1º desta Portaria, na seguinte conformidade:

I - para a 2ª JARI, na qualidade de secretário, Luciane Lima da Silva, RG nº 09.830.286-2, em substituição a Jacqueline Emiko Nishizuka, RG nº 44.338.396-0;

II - para a 1ª JARI, na seguinte conformidade:

a) na qualidade de representante de órgão de trânsito, Sandra Mara Leite Rodrigues, RG nº 14.291.050-8, como membro titular, em substituição de Thiago Araújo Costa, RG nº 41.389.511-7; e Marluz Mascarenhas de Oliveira Molina, RG nº 24.430.539-0, como suplente;

b) na qualidade de secretário, Elite Bernadet Batistel, RG nº 5.452.431-5, em substituição a Sandra Mara Leite Rodrigues, RG nº 14.291.050-8.

Artigo 3º - As nomeações de que trata o artigo 2º desta Portaria se dão nos termos do item 4º do Anexo da Resolução nº 357, de 02 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO
Diretor-Presidente